



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 161/2023

EDITAL N.º 098/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2023

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três, na cidade de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Professora Carolina Froes, n.º 321, nesta cidade, CNPJ número 46.439.683/0001-89, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr.ª MARIA TERESA MACEDO DE AVILA FERRAZ**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 12.238-930-X SSP/SP e CPF n.º 492.922.937-53, de acordo com as propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2023**, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa **ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ número 36.519.741/0001-20, com sede à Avenida Francisco Perondi, 435, Centro, na cidade de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, CEP: 85.618-000, **TELEFONE: (41) 99635-5514/ 99951-7314, E-MAIL: [odontoshowfb@hotmail.com](mailto:odontoshowfb@hotmail.com)**, representada neste ato por **MARIA FERNANDA GUIMARÃES**, portadora da carteira de identidade nº 14.060.556-5 SESP/PR, CPF nº 070.841.239-46, acordo com a classificação por ela alcançada, por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

### 1. DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o **“Registro de Preços visando a Aquisição de diversos materiais odontológicos para uso da Secretaria de Saúde, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses”, conforme o edital, licitado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 079/2023, Processo nº 161/2023**, que passa a fazer parte desta Ata.

### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** O Registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de Registro de Preços será a Secretaria de Saúde – conforme Processo nº **079/2023**.

### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

**4.1.** O preço, a empresa, as quantidades e as especificações do objeto registrado na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA REGISTRADA: ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**

**CNPJ: 36.519.741/0001-20**

**VALOR: R\$ 8.197,43 (Oito mil, cento e noventa e sete Reais e quarenta e três centavos)**

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	50	EMBALAGEM	ANESTÉSICO LOCAL COM VASOCONSTRITOR – Anestésico local com vasoconstritor. lidocaína 2% + epinefrina 1:100.000, trazendo externamente dados de identificação e procedência de fabricação	DFL	R\$ 102,79	R\$ 5.139,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

			e marca comercial. Validade mínima de 18 meses a partir da entrega. Embalagem com 50 tubetes de vidro contendo 1,8ml. REFERÊNCIA: ALPHACAINE 100 DFL OU SIMILAR.			
5	10	FRASCO	<b>ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAINA 20 %</b> - Anestésico tópico; em forma de gel; benzocaína a 20%, hidrossolúvel; com sabores diversos; em pote; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação; recomendações para armazenamento. Validade mínima de 2 anos da data de entrega. Frasco com no mínimo 12 gramas.	DFL	R\$ 12,65	R\$ 126,50
15	10	EMBALAGEM	<b>CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO</b> – Indicado para capeamento pulpar e forramento protetor sob materiais restauradores, cimentos e outros materiais de base, biocompatível, presa rápida. Validade mínima de 2 anos – embalagem com 13gr de base + 11gr catalisador + bloco de mistura.	MAQUIRA	R\$ 20,79	R\$ 207,90
18	10	EMBALAGEM	<b>CLOREXEDINA À 2%</b> - indicado para desinfecção de preparos cavitários antisepsia extra oral em intervenções cirúrgicas. /validade mínima de 2 anos. Frascos com no mínimo 100ml.	MAQUIRA	R\$ 9,63	R\$ 96,30
36	5	EMBALAGEM	<b>FILME RADIOGRÁFICO</b> – Intraoral, alta qualidade de imagem, contraste elevado e menor tempo de exposição à radiação. Compatível com todos os aparelhos de RX do mercado. Tamanho do filme: 3x4 cm. Validade mínima de 2 anos; Embalagem com 150 unidades.	CARESTREAN	R\$ 183,99	R\$ 919,95
37	20	CAIXA	<b>FIO DE SEDA AGULHADO 3-0 PARA SUTURA:</b> Estéreis, acondicionados em envelopes fechados. Agulha em aço inox siliconizada, 1/2 círculo cortante de 1,7 cm. Uso exclusivo em Odontologia. Validade de 5 anos. Caixa com 24 unidades.	PROCARE	R\$ 34,99	R\$ 699,80
38	20	CAIXA	<b>FIO DE SEDA AGULHADO 4-0 PARA SUTURA:</b> Estéreis, acondicionados em envelopes fechados. Agulhado em aço inox siliconizado, 1/2 círculo cortante de 1,7cm. Uso exclusivo em Odontologia. Validade de 5 anos. Caixa com 24 unidades.	PROCARE	R\$ 34,99	R\$ 699,80
43	15	FRASCO	<b>FLUOR TÓPICO</b> – Flúor acidulado em gel com sabor – flúor tópico gel tixotrópico (fluoreto fosfato acidulado a 1,23% íons flúor) de 00;60 segundos; sabor cereja ou tutti frutti; acondicionado em frasco com mínimo 200 ml.	IODONTOSUL	R\$ 4,89	R\$ 73,35
50	2	CAIXA	<b>LÂMINA Nº12</b> - Lâmina de bisturi nº 12 aço carbono - Caixa com 100 unidades - Utilizada para corte de pele e tecidos e retirada de pontos.	MEDIX	R\$ 24,98	R\$ 49,96
56	25	UNIDADE	<b>MATRIZ DE AÇO 05:</b> Espessura 0,05 x 5 x 500mm.	PREVEN	R\$ 1,21	R\$ 30,25
59	4	FRASCO	<b>PARAMONO</b> – Paramonoclorofenol Canforado; para tratamento endodôntico; solução em frasco com aproximadamente 20 ml; composição 30% paramonoclorofenol e 70% canfora; embalado individualmente; constando externamente marca comercial; procedência de fabricação; validade mínima de 2 anos da data de entrega.	BIODINÂMICA	R\$ 7,43	R\$ 29,72
78	8	FRASCO	<b>SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA</b> - composição: cloreto de alumínio, hidroxiquinoelina; propilenoglicol; álcool isopropílico e água – indicação para hemostasia e retração gengival; frasco com mínimo 10 ml.	MAQUIRA	R\$ 12,89	R\$ 103,12
88	4	FRASCO	<b>TRICRESOLFORMALINA</b> - Indicado como curativo de demora na câmara pulpar de dentes permanentes com necrose pulpar e preparo químico mecânico incompleto do canal. Propicia a desinfecção do canal radicular. Validade mínima de 2 anos. Frascos com mínimo 10 ml.	BIODINÂMICA	R\$ 5,32	R\$ 21,28
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>=R\$ 8.197,43=</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

### **5. DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** O sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I.

**5.2.** A PREFEITURA não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.3.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro quando a PREFEITURA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é menor que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.4.** Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.

### **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia se compromete a realizar o pagamento à DETENTORA DA ATA, de acordo com a proposta apresentada pela mesma, ou seja, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite da Nota Fiscal, correspondente a entrega de acordo com o Edital de Licitação.

**6.2.** Ocorrendo erro na apresentação de faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

**6.3.** O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o efetivo pagamento.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

**8.1.** Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico n.º 079/2023**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 161/2023**.

**8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

### **9. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente Ata somente poderá sofrer alterações, no caso do disposto no subitem 9.3.

**9.2.** O Gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

**9.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA**, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços.

**9.3.** Quando o preço inicialmente registrado se tornar superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**9.3.1.** Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**9.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciado poderá:

- a) liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

**9.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

### **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**10.1.** O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) não assinar a Ata no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**10.2.** O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução de fornecimento, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

### **11. DA PUBLICIDADE**

**11.1.** O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da Ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas no Diário Oficial da Administração.

### **12. DA ANTICORRUPÇÃO**

**12.1.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

**12.2.** A DETENTORA DA ATA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

**12.3.** A DETENTORA DA ATA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

**12.4.** A DETENTORA DA ATA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

**12.5.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da A DETENTORA DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

**12.6.** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

### **13. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).**

**13.1** -As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente ATA DE REGISTROS, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

**13.2-** O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes do art. 7º da lei 13709/2018): mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram a presente Ata de Registro de Preços o **Processo n.º 161/2023, o Edital do Pregão n.º 079/2023** e as propostas, com os preços e especificações;

**14.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo;

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Águas de Lindóia, 19 de dezembro de 2023.

**MARIA TERESA MACEDO DE AVILA FERRAZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**=ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA=  
MARIA FERNANDA GUIMARÃES**